



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 52.361,44( cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos), destinado à cobertura de novas despesas orçamentárias, que passarão a integrar a Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2020, obedecidas as seguintes disposições:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.020 – TRANSFERENCIA SUS –UBS /ESF – FEDERAL**

3.3.90.30.00.00.00.00.4001 – Material Consumo	R\$	
2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00.4001 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.4001 – Outros Serviços Terceirosa - PF	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4001 – Outros Serviços Terceirosa - PJ	R\$	2.465,62

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.035 – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

4.4.90.52.00.00.00.00.1069 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	43.895,82
---	-----	-----------

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

1) Redução de recursos 1069 – COVID – 19 – Assist Social	R\$	43.895,82
2) Redução de recursos 4001 – Auxilio Financeiro Lei 173/20 COVID	R\$	8.465,62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa abrir um crédito extraordinário no orçamento do Município de Unistalda.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um crédito extraordinário no orçamento do Município de Unistalda, RS, para o exercício de 2020, com o objetivo de cobrir despesas orçamentárias a serem juntadas a Lei Orçamentária Municipal, sendo estas decorrentes de aquisições. O valor é de **R\$ 52.361,44 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos).**

Por conseguinte, o valor referente à Secretaria de Saúde, destina-se a incrementos temporários de combate em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). E o valor referente à Secretaria de Desenvolvimento Social, destina-se para aquisição de um carro 0 (zero) km e para demandas provenientes do COVID-19.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 10 de julho de 2020

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal